



Índice

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 029/2025	2
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 030/2025	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025	3



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA(MA)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2025**

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: aquisição de materiais e estruturas decorativas natalinas destinados à ornamentação de praças, avenidas, prédios públicos e demais espaços promovidos pelo Município de Cidelândia/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.cidelandia.ma.gov.br, www.gov.br/pncc e sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia – Maranhão, 04 de dezembro de 2025. Chrosthof Vargas Sampaio – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: lvp2xcwzk220251204181223

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CIDELÂNDIA(MA)**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2025**

Prefeitura Municipal de Cidelândia – MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças torna público para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto: contratação de serviços especializados de instalação, manutenção, revitalização e desmontagem de estruturas e elementos

decorativos natalinos, destinados à ornamentação dos espaços públicos do Município de Cidelândia/MA, conforme especificações constantes no aviso completo e seus anexos à disposição dos interessados no site www.cidelandia.ma.gov.br, www.gov.br/pncc e sede da Prefeitura Municipal de Cidelândia - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente em dias úteis, no horário das 08h às 12h. Cidelândia – Maranhão, 04 de dezembro de 2025. Chrosthof Vargas Sampaio – Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete
Código identificador: hbowjoextbq20251204181214

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025****Concorrência Eletrônica N°002/2025****PROCESSO N° 080/2025**

Aos 28 dias do mês de Outubro do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA**, inscrita sob o CNPJ n° **01.610.134/0001-97**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)** com sede na Av. Senador La Roque, s/n, centro, Cidelândia/MA, CEP: 65921-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal n° 002/2025**, RESOLVE **registrar os preços** da empresa abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei n° 14.133/2021**, do **Decreto Municipal n° 023/2025**, da **Lei Complementar n° 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para Manutenção e Recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Cidelândia - MA**, especificados no Edital do **Concorrência Eletrônica n°002/2025**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (Órgão Gerenciador)**, e o Fornecedor que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica n°002/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	
CNPJ: 29.403.541/0001-42	Telefone: (99) 8551-5115
Endereço: AVENIDA RAIMUNDO BARROS, N° 6, SERRA DOURADA, LAGO DA PEDRA – MA	E-mail: jrconstrutoraeng@gmail.com

CPF: 050.439.963-23
Representante Legal: JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO
RG: 0293085920052 GEJUSPC MA

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor em R\$		
				Unitário	Total	
1	Contratação de empresa para Manutenção e Recuperação de estradas vicinais em diversos trechos no município de Cidelândia - MA	Serviço	1	5.938.777,91	5.938.777,91	
Valor em R\$				5.938.777,91		

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 002/2025**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta porcento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. O órgão ou entidade interessada em aderir à Ata de Registro de Preços deverá formalizar sua solicitação por meio de ofício, encaminhado exclusivamente para o e-mail compras@cidelandia.ma.gov.br. A adesão estará sujeita à autorização expressa do gestor responsável pelo gerenciamento da referida ata.

4.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.8. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.8.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.9. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Cidelândia.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado

do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 002/2025.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **Concorrência Eletrônica Nº002/2025** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Cidelândia (MA), 04 de dezembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura

ÓRGÃO GERENCIADOR

JEFFERSON MESQUITA CARNEIRO

CPF 050.439.963-23

JR CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA

CNPJ 29.403.541/0001-42

FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2025

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
ITEM	CÓDI GO	BANC O	DESC RIÇÃ O	UND	QTDE.	PREÇ O UNI TÁRI O S/ BDI (R\$)	PREÇ O UNI TÁRI O C/ BDI (R\$)	TOTA L C/ BDI (R\$)	PESO (%)		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 151. 048,70	2,54 %			
1.1	103689	SINAPI	FORN ECIME NTO E INSTA LAÇÃ O DE P LACA DE OBRA COM C HAPA GALV ANIZA DA E E STRUT URA DE MA DEIRA . AF_0 3/2022 PS	m ²	6,00	R\$ 315,23	R\$ 388,93	R\$ 2.33 3,58	0,04 %		
1.2	000006	Próprio	MOBIL IZAÇÃ O E DE SMOBI LIZAÇ ÃO DE EQUIP AMEN TOS	UND	2,00	R\$ 18.7 59,52	R\$ 23.1 45,49	R\$ 46.2 90,98	0,78 %		
1.3	09.000. 0001-J	Próprio	ADMI NISTR AÇÃO LOCA L DA OBRA	MÊS	6,00	R\$ 13.8 35,87	R\$ 17.0 70,69	R\$ 102. 424,14	1,72 %		
2	TERRAPLENAGEM						R\$ 2.70	45,61			

										8.969,83	%		
2.1	4016007	SICRO 3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 97 kW e carregadeira de 1,72 m ³	m ³	64.596,00	R\$ 3,66	R\$ 4,51	R\$ 291.327,96	4,91 %				
2.2	5914374	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	2.431.077,51	R\$ 0,72	R\$ 0,88	R\$ 2.139.348,20	36,02 %				
2.3	5501700	SICRO 3	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m ²	53.830,00	R\$ 0,40	R\$ 0,49	R\$ 26.376,70	0,44 %				
2.4	5914374	SICRO 3	Transporte com caminhão basculante de 10 m ³ - rodovia em revestimento primário	tkm	253.237,24	R\$ 0,72	R\$ 0,88	R\$ 222.848,77	3,75 %				

2.5	4915598	SICRO 3	Reconf ormaçã o da pla taforma	m ²	322.980,00	R\$ 0,08	R\$ 0,09	R\$ 29.068,20	0,49 %		
3	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								R\$ 2.743.319,68	46,19 %	
3.1	5502985	SICRO 3	Limpez a meca nizada da camada vegetal	m ²	10.000,00	R\$ 0,43	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00	0,09 %		
3.2	5502986	SICRO 3	Expurg o de jazida	m ³	3.000,00	R\$ 2,41	R\$ 2,97	R\$ 8.910,00	0,15 %		
3.3	5502978	SICRO 3	Compa ctação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	64.596,00	R\$ 3,75	R\$ 4,62	R\$ 298.433,52	5,03 %		
3.4	5914374	SICRO 3	Transp orte com ca minhão basculante de 10 m ³ - rodovia em reve stimento primá rio	tkm	2.431.077,51	R\$ 0,72	R\$ 0,88	R\$ 2.139.348,20	36,02 %		
3.5	4016007	SICRO 3	Escava ção e carga de mate rial de jazida com trator de 97 kW e c arregad eira de 1,72 m ³	m ³	64.596,00	R\$ 3,66	R\$ 4,51	R\$ 291.327,96	4,91 %		
4	SERVIÇOS DE DRENAGEM								R\$ 315.5,31 %		

4.1	080403 7	SICRO 3	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerci ais	m	287,00	R\$ 680,25	R\$ 839,29	R\$ 240. 876,23	4,06 %		
4.2	080408 1	SICRO 3	Boca de BSTC D = 0,60 m - escons idade 0° - areia e brita co mercial s - alas retas	un	82,00	R\$ 737,99	R\$ 910,53	R\$ 74.6 63,46	1,26 %		
5	RECUPERAÇÃO DE ÁREA DEGRADADA							R\$ 19.9 00,00	0,34 %		
5.1	9251	ORSE	Hidross emeadu ra	m ²	10.000,00	R\$ 1,62	R\$ 1,99	R\$ 19. 900,00	0,34 %		
					Total sem BDI	R\$ 4.851.433,10					
					Total do BDI	R\$ 1.087.344,80					
					Total Geral	R\$ 5.938.777,90					

Publicado por: FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete

Código identificador: lh729jwsfj20251204171201

Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDELÂNDIA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Gabinete do Prefeito
Avenida Senador La Roque
Cep: 65.921-000

EUSTÁQUIO SAMPAIO
Prefeito Municipal

FRANCISCO BATISTA DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

Informações: faleconosco@cidelandia.ma.gov.br